



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência.

Recebido em 28/08/2016
às _____ horas do(a) _____
Sociedade Administrativa / TRT - 19ª Região

Ana Lúcia Monteiro da Silva
Matrícula 308.19.0454
TRT 19ª Região

**CONTRATO AJA/TRT19ª N. 022/2016
(Processo Administrativo TRT19ª n. 1.685/2016)**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORA MONOCROMÁTICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E MEYER COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente contrato a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, sediado na Avenida da Paz, n. 2.076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA e de outro lado a empresa **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Comendador Palmeira, n. 552, Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-150, inscrita no CNPJ sob o n. 01.199.931/0001-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Diretora Financeira, a Sra. MÔNICA LÚCIA BARBOSA NICÁCIO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n. 444.920.494-87, portadora da Cédula de Identidade n. 576.484 SSP/AL, tendo em vista o que consta no Processo n. 1.685/2016 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n. 082/2014 do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de impressoras, com cópias monocromáticas e coloridas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 082/2014 do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas.



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão n. 82/2014 do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas e à proposta vencedora.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item da Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico n. 82/2014 - Hospital Universitário da UFAL - UASG - 150229	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
1	9	Serviço de Locação de Impressora Multifuncional A3 laser policromática	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
	3	Serviço de impressão à laser A4 colorida	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	Valor total estimado				R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital do Pregão n. 82/2014 do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos



termos do inciso IV do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho – 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa 339039 e Nota de Empenho n. 2016NE000534, emitida em 19.8.2016.

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

A handwritten signature is placed over a thick, diagonal line that extends from the bottom left towards the top right of the page.



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho*

*Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão n. 82/2014 do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital do Pregão n. 82/2014 do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão n. 82/2014 do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão n. 82/2014 do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão n. 82/2014 do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas.

[Handwritten signatures]



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão n. 82/2014 do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvos nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 1993, na Lei n. 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n. 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Maceió – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió, 22 de agosto de 2016.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE

MÔNICA LÚCIA BARBOSA NICÁCIO
Diretora Financeira
CONTRATADA

